



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO

CNPJ: 18.114.223/0001-45

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2023**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 150/2023, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TOMBOS, REPRESENTADA PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇOUGUE E
MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5 – Centro/Tombos, MG - CEP: 36.844-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º MG – 11.488.948, expedido por PC/MG, inscrito no CPF sob n.º 053.900.596-70, residente e domiciliado à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, CEP: 36.844-000, Tombos/MG;

Considerando que tal pleito se fundamenta que o valor do item contratado encontra-se acima do valor de referência apurado na fase interna do certame;

Considerando que o contrato administrativo pode ser rescindido unilateralmente em decorrência de razões de interesse público;

RESOLVE:

I - Fica rescindido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste termo, o Contrato Administrativo n.º 150/2023, firmado entre o Município de Tombos/MG a empresa **AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA**;

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO, com base na alínea “I” da cláusula décima do contrato administrativo c/c o inciso XII do art. 78 da Lei n.º 8666/93;

III - Fica assegurado à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a contar da ciência da presente decisão.

Tombos, 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TOMBOS

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal